PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 492/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **VANINHA UTILIDADES LTDA**, com sede na Rod. RS 452, n° 133, Sala 05, Bairro Centro, no Município de Feliz - RS, CEP: 95770-000, Fone (51) 99531-1682, (51) 99602-0685, e-mail atasecontratos@passarelafeliz.com.br,vaninha@passarelafeliz.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.421.861/0001-23, Inscrição Estadual n.º 047/0028963, neste ato representada por **sua sócia Sra. Vania Arcanjo da Silva,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-60 e portadora da Carteira de Identidade n° *******2, expedida pela SECC-RJ, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de “L” a “V”.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13093586	13	4.973	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE - QUE PERMITA UTILIZAÇÃO EM AMBAS AS FACES, DE ALTA QUALIDADE E COR PRETA. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	BAZZE	R$ 38,2000	R$ 189.968,60
13093599	28	2.180	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO.	UNIDADE	IDEA	R$ 15,4000	R$ 33.572,00
13093621	54	5.563	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMULADA PARA GARANTIR RESULTADOS NÍTIDOS E DURÁVEIS. FRASCO CONTENDO DE 25 A 40ML.	FRASCO	RADEX	R$ 3,6600	R$ 20.360,58

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

VALOR TOTAL:	**R$ 243.901,18**

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 243.901,18 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e um reais e dezoito centavos).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os itens deverão ser entregues e instalados **em até 10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nas seguintes unidades:

5.3.1 **ICISMEP**: ICISMEP LOG - Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 01, Armazém 02, Bairro Cidade Industrial, no município de Contagem/MG, CEP 32.210-120.

5.3.2 **Almoxarifado do Hospital ICISMEP**: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, nº 1553, Centro, Araújos/MG.
ARCOS	Rua Jarbas Ferreira Pires, nº 33, Centro, Arcos/MG.
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, nº 91, Bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.
BRUMADINHO	Estrada Municipal, nº 71, Desmembramento Jequitibá, sentido Tijuco, Brumadinho/MG
CAMPO BELO	Rua Expedicionário Boavidir Massote nº 520, Bairro Vila Escolástica, Bonfim/MG.
CONTAGEM	Avenida Sócrates Mariani Bitencourt, nº 1050, Bairro Cinco, Contagem/MG.
FLORESTAL	Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, Florestal/MG.
IBIRITÉ	Rodovia Renato Brandão Azeredo, nº 146, Bairro Piratininga, Ibirité/MG.
MARIO CAMPOS	Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2180 A, Bairro Reta Do Jacaré/Reta 2, Mário Campos/MG.
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, nº 325, Bairro Manjahy, Nova Era/MG.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

NOVA SERRANA	Avenida Benjamin Martins do Espirito Santo, n°2112, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, S/Nº, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, nº 89, Bairro Providência, Pará de Minas/MG.
PERDIGÃO	Avenida Divinópolis, n°86, Centro, Perdigão/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Rua Antônio Monteiro Lara, nº 37, bairro Tereza Cristina, município São Joaquim de Bicas/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.
UBÁ	Avenida dos Andradas, n° 120, Centro, Ubá/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob total responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

6.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) e demais regulamentos específicos, quando houver, incluindo exigências de segurança, desempenho, rotulagem e qualidade. Para itens sujeitos à certificação compulsória, deverá ser observado o atendimento às normas do INMETRO, CONAMA ou de outros órgãos reguladores competentes.

6.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações mínimas como nome do produto,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

marca, lote, validade (quando aplicável), composição e instruções de uso, garantindo rastreabilidade e armazenamento adequado.

6.9 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental. Sempre que possível, os itens deverão possuir menor impacto ambiental, priorizando produtos biodegradáveis ou com formulações menos agressivas ao meio ambiente; apresentar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e atender a critérios de sustentabilidade previstos na legislação;

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

VANIA ARCANJO DA SILVA:12359713760

Assinado digitalmente por VANIA ARCANJO DA SILVA:12359713760
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33516297000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANIA ARCANJO DA SILVA:12359713760
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.30 15:02:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Vania Arcanjo da Silva
Vaninha Utilidades Ltda

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

icismep
Consórcio Público

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	ARAÚJOS	ARCOS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CONTAGEM	FLORESTAL	IBIRITÉ	MÁRIO CAMPOS	MATOZINHOS	NOVA SERRANA	NOVA ERA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PERDIGÃO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	UBÁ	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13093586	**13**	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE - QUE PERMITA UTILIZAÇÃO EM AMBAS AS FACES, DE ALTA QUALIDADE E COR PRETA. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	649	10	50	3	1.000	15	0	50	3.000	50	1	20	50	0	5	5	10	50	5	4.324	**4.973**
13093599	**28**	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO.	UNIDADE	306	5	100	113	200	0	500	11	500	20	10	10	50	250	50	5	0	50	0	1.874	**2.180**
13093621	**54**	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMULADA PARA GARANTIR RESULTADOS NÍTIDOS E DURÁVEIS. FRASCO CONTENDO DE 25 A 40ML.	FRASCO	726	50	100	279	300	10	1.700	36	500	100	2	100	50	500	50	24	30	1.000	6	4.837	**5.563**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 4 pessoas: KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042 e informe o código 5381-4C43-05F5-2042

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5381-4C43-05F5-2042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE (CPF 131.XXX.XXX-48) em 13/07/2026 09:46:39 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZA JANUZZI (CPF 022.XXX.XXX-62) em 13/07/2026 11:35:06 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 14/07/2026 09:47:16 GMT-03:00
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 14/07/2026 11:32:56 GMT-03:00
  Papel: Diretor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5381-4C43-05F5-2042

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.156
Quarta-Feira, 15 de julho de 2026

Amanhã Consórcio ICISMEP realizará Assembleia de Prefeitos em BH

Quase 80 municípios já confirmaram presença; ainda há tempo para novas confirmações de municípios consorciados

A Assembleia, a ser realizada no CREA-MG, ao lado da Assembleia Legislativa, contará com a participação especial do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), Conselheiro Durval Ângelo, que ministrará Palestra Magna sobre a Instrução Normativa nº 01/2026, tema de grande relevância para os consórcios públicos e municípios.

Essa Palestra abordará aspectos fundamentais para a adequada atuação dos gestores públicos, reforçando a importância do aprimoramento das práticas administrativas, da transparência e da eficiência de ordem pública.

Esse momento também intensificará a interação entre o respeitado Tribunal de Contas/MG e os consórcios e municípios de sua jurisdição. Na segunda parte do evento, conforme a Pauta, ocorrerão rápidos tópicos funcionais para serem submetidos à Assembleia, segundo prevê o estatuto do ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio Público ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos para Unidades dos Municípios/Territorialidades Conveniadas, com vigência a partir de julho de 2026, motivadas pelas solicitações dos municípios de Córrego Fundo, Igarapé, Ouro Preto, São Gonçalo do Rio Abaixo e Taquaraçu de Minas, além da aprovação do município de Onça do Pitangui, bem como pelas alterações de ordem técnica efetivadas pelo Consórcio, no tocante à estrutura própria, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, Diretor de Saúde Única e Assuntos Estratégicos, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karina Talita Teodoro fica designada como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços no 505/2026. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório n° 41/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias de saúde dos municípios consorciados, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 142/2026 - Processo Licitatório n° 161/2025 - Pregão Eletrônico n° 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – Vol. II – De "C" a "S". Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item no 02 (Cateter intravenoso 14g sem dispositivo de segurança - Haste em aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, siliconizada e canhão em cor universal laranja. Constituído de cânula transparente, radiopaca, flexível e que não apresente rebarbas durante inserção. Deverá permitir a visualização de refluxo sanguíneo.) que passa a vigorar no valor de R$ 0,9200, constante na ata supracitada, conforme decisão exaurada nos autos do Processo Administrativo no 42/2026, publicada no Órgão Oficial em 03/06/2026. O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 26/03/2026. Empresa detentora: Liv Soluções em Saúde LTDA., CNPJ sob o nº 52.284.347/0001-07. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços no 218/2026 – Processo Licitatório no 158/2025 – Pregão Eletrônico no 105/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. III – De "G" a "O". Finalidade: Cancelamento da ata de registro de preços n° 218/2026 em sua totalidade, conforme decisão no Processo Administrativo n° 67/2026, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 15/06/2026. Detentora do item cancelado: Maslam do Brasil LTDA, CNPJ no 52.946.285/0001-51. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA –ICISMEP. Extrato do nonagésimo termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Guidoval no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP, e, Luciana Rodrigues Palmeira, Prefeita de Guidoval. Data de assinatura: 15 de julho 2026. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Assunto: Processo Seletivo Simplificado no 006/2026 – Extrato de cancelamento do Edital. O consórcio público denominado ICISMEP, torna pública o cancelamento do processo seletivo simplificado, para contratação temporária de prestação de serviços ao ICISMEP para o cargo de GESTOR DE PROJETOS III. O cancelamento do Processo Seletivo Simplificado 006/2026 decorre da insuficiência de candidatos inscritos, circunstância que inviabiliza o alcance da finalidade pretendida pelo certame; dúvidas serão sanadas através do e-mail pss@icismep.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 2571-3026. A íntegra do Cancelamento do Edital está publicado no site www.icismep.mg.gov.br. Igarapé, 15 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio Público ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de julho de 2026, motivada pela solicitação do município de Conceição do Mato Dentro, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP. Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 476/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Aliança Comercio e Distribuição de Papelaria Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 477/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 478/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Compasse Papelaria e Representações Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 479/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Creative Licitações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 480/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: FJC Alves. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 481/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Francyele Lucia Camara Dias. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 482/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Industria Fenix Corte a Laser Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 483/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Innova Bidding Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 484/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Inter Master Comercio de Material de Escritório e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 485/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Jet Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.156
Quarta-Feira, 15 de julho de 2026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 487/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: MJS Papelaria e Suprimentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 488/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 489/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: R&u Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 490/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: RC Ramos Comercio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 486/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: M3. Business Group Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 491/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Rlux Iluminação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 492/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Vaninha Utilidades Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 493/2026. Processo Licitatório nº 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – volume II – de "L" a "V". Empresa detentora dos preços registrados: Visa Eletro Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio Público ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de Julho de 2026, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços nos municípios de Abaeté, Brumadinho, Ouro Preto e São Gonçalo do Rio Abaixo, aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Resolução no 103, de 15 julho de 2026, que dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no site do Consórcio ICISMEP, podendo também ser solicitado junto à Diretoria Jurídica e de Integridade Administrativa. Igarapé/MG, 15 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Referência: Processo Licitatório no 34/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) no 25/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis e fios cirúrgicos. Assunto: Recurso apresentado pela empresa Loc Stock Medical Ltda. (CNPJ no 27.128.873/0001- 30) em face da classificação, em primeiro lugar, da recorrida, Dimave Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ no 06.316.353/0001-81) quanto ao Item 37, no curso do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório no 34/2026, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis e fios cirúrgicos, no âmbito do Pregão Eletrônico (SRP) no 25/2026; Considerando que, em sede de Recurso Administrativo, a empresa Loc Stock Medical Ltda. insurgiu-se contra a decisão que declarou aceita a proposta da recorrida para o item 37, sustentando a recorrente que os eletrodos ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar não teriam a compatibilidade efetivamente comprovada em relação ao equipamento de referência, bem como a inexistência de ensaios específicos de integração funcional, de laudos laboratoriais, de certificação por organismo acreditado pelo INMETRO ou de declaração de homologação emitida pela fabricante CMOS DRAKE; Considerando que o recurso foi apresentado tempestivamente, conforme estabelecido nas disposições editalícias e na Lei no 14.133/2021, portanto, faz-se conhecido; Considerando a manifestação do setor técnico deste Consórcio, que atesta a compatibilidade do equipamento apresentado pela empresa vencedora da disputa do item 37 com as exigências previstas no edital; Considerando a manifestação do Pregoeiro responsável pela condução do certame; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico no 229/2026; Considerando que, uma vez verificada pelo setor técnico competente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas previstas no edital, impõe-se a aceitação da proposta, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei no 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da motivação; Decido pelo recebimento do recurso administrativo apresentado pela recorrente em relação ao item no 37; contudo, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão anteriormente proferida pelo r. pregoeiro. Igarapé/MG, 15 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral. Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br